



EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0009/2025– PMSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0048/2025
CÓDIGO DE REGISTRO TCE:

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER**, e mediante o/a Pregoeiro (a) Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.818/2025 de 14/02/2025 no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, auxiliado pelo sistema **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.695/2023, bem como da Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação aplicável, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pregoeira: Elis Cristina Bazestão Gaudencio, matrícula nº 6609; Acompanhada da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 1.818/2025.

INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS	Das 09:00 do dia 04/07/2025 Até as 09:00 horas do dia 16/07/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:01 às 09:30 horas do dia 16/07/2025
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 09:31 horas do dia 16/07/2025
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	11/07/2025 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília – DF
INFORMAÇÕES DE ACESSO AO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇO	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
ACESSO AO EDITAL	www.portaldecompraspublicas.com.br www.santacecilia.sc.gov.br www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de mobiliário administrativo e escolar, destinado à Secretaria Municipal de Educação e às unidades de ensino da rede municipal de Santa Cecília – SC, conforme especificações a seguir:

LOTE 1					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Gôndola para almoxarife da Secretaria de Educação, sendo com dimensões de 4,85m x 3,50m x 0,60m, em MDF branco 15mm.	UN	2	R\$ 7.798,00	R\$ 15.596,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

2.	Gôndola para almoxarife da Secretaria de Educação, sendo com dimensões de 7,70m x 3,50m x 0,50m, em MDF branco 15mm	UN	2	R\$ 12.726,00	R\$ 25.452,00
3.	Armário com 12 portas para a Secretaria de Educação, com medidas de 4,80m x 2,60m x 0,45m, em MDF branco 15mm	UN	3	R\$ 9.054,00	R\$ 27.162,00
4.	Mesas de trabalho com quatro gavetas, nas dimensões de 1,60m x 0,80m x 0,60m em MDF branco 15mm.	UN	4	R\$ 1.363,33	R\$ 5.453,32
5.	Mesas de trabalho com três gavetas, medindo 1,50m x 0,80m x 0,60m em MDF branco 15mm.	UN	4	R\$ 1.268,67	R\$ 5.074,68
6.	Armário com cinco portas e três gavetas para a Secretaria de Educação, com dimensões de 1,80m x 0,90m x 0,50m, em MDF branco 15mm	UN	4	R\$ 1.623,33	R\$ 6.493,32
7.	Armários com dez portas e quatro gavetas, medindo 4,85m x 1,10m x 0,45m, em MDF branco medindo 15mm.	UN	6	R\$ 4.053,67	R\$ 24.322,02
8.	Armários com quatorze portas para sala de aula, nas dimensões de 6,00m x 2,70m x 0,55m, em MDF branco 15mm.	UN	10	R\$ 10.466,67	R\$ 104.666,70
9.	Armários com dez portas e três gavetas, com medidas de 4,70m x 1,05m x 0,55m, em MDF branco 15mm.	UN	4	R\$ 3.903,00	R\$ 15.612,00
10.	Mesas de trabalho com três gavetas, nas medidas de 1,40m x 1,50m x 0,80m, em MDF branco 15mm.	UN	10	R\$ 1.633,33	R\$ 16.333,30
11.	Mesas de trabalho com seis gavetas, nas dimensões de 2,00m x 2,40m x 0,80m, em MDF branco 15mm	UN	4	R\$ 2.541,33	R\$ 10.165,32
12.	Mesas com bancos, nas medidas de 5,00m x 0,70m x 0,40m, em MDF branco 15mm	UN	14	R\$ 3.533,33	R\$ 49.466,62
13.	Mesas com bancos para os refeitórios das escolas, com dimensões de 2,50m x 0,65m x 0,70m, em MDF branco 15mm, em MDF branco 15mm.	UN	8	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
14.	Armários com doze gavetas, nas dimensões de 1,40m x 1,33m x 0,60m, em MDF branco 15mm.	UN	2	R\$ 2.633,33	R\$ 5.266,66
15.	Mesa de trabalho com quatro gavetas, com dimensões 1,90m x 0,60m x 0,80m, em MDF branco 15mm.	UN	4	R\$ 1.385,67	R\$ 5.542,68
TOTAL:					R\$ 331.806,62

1.2 O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.3 A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

1.4 DA AMOSTRA



1.4.1 As proponentes previamente classificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o encerramento da disputa dos lances DEVERÃO apresentar AMOSTRAS por meio de prospecto/catálogo do fabricante contendo a marca, modelo e informações técnicas dos equipamentos, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação dos objetos ofertados, devidamente identificados (Razão Social e CNPJ) na plataforma Portal de Compras Públicas, ou ainda, no e-mail educacao@santacecilia.sc.gov.br, aos cuidados de Patrícia Ricardo Vicente, a qual será responsável pela emissão do Laudo de Aceitabilidade das Amostras.

1.4.1.1. A Pregoeira enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando a apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

1.4.2. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo aprovadas, a proponente será desclassificada do certame, sendo então solicitada das proponentes subsequentes (observada rigorosamente a ordem de classificação) da forma e no prazo previsto.

1.4.2.1. A não apresentação da amostra ou apresentada em desacordo com as especificações do edital, sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.3. Depois de concluídos e emitidos os Laudos das Amostras, anteriormente à adjudicação e homologação do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso.

1.4.4. Em caso de apresentação de amostra física, as mesmas ficarão disponíveis para retirada pelo período de até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, no mesmo endereço em que foram entregues.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento dos exercícios de 2025/2026, nos termos previstos no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.1.1. Decairão tais direitos após o dia 11/07/2025 (sexta feira) às 23:59h.

3.1.2. Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4 É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

3.5 As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:



- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata.
- VI – O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
- VII – O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- VIII – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
- IX – Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
- X – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata.

4.3 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução da Ata, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:

- I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;
- II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.6 As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

4.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os art. 7º do Decreto Municipal nº 1.695/2023:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar e conduzir a sessão pública para o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XIV - indicar o vencedor do certame;
- XV - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XVIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para homologação e contratação;
- XX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XXII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.



5.3 O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

6.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Portal de Compras Públicas podem encontrar informações adicionais na página www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Santa Cecília a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6.5 É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos na forma do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.3.1 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

8.4 Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.



8.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

8.5 A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

8.6 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

8.9 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução das Atas previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

8.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.12 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

8.13 Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.14 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para a Ata, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8.15 O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9 DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1 O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

9.2 A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Santa Cecília-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)



9.3 A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

9.8 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9 Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11.1 Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12 Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

9.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19 Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastroamento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.19.1 Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as



empresas subsequentes.

9.20 Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/ regionalmente, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.20.1 Entende-se por empresa sediada "local" e "regionalmente" as empresas sediadas nos municípios que compõem a região da AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado (Curitiba, Ponte Alta do Norte, São Cristóvão, Santa Cecília e Frei Rogério), conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.756/2024 e § 3º do art. 48 da Lei Federal 123/2006.

9.20.2 Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;

9.20.3 Caso ofere o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

9.20.4 Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.20.5 Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

9.20.6 A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Santa Cecília/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 1.756/2024.

9.20.7 Para o caso de empate entre duas ou mais propostas, excetuando-se aqui as situações de empate ficto para ME/EPP, as quais seguirão o procedimento acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.7.1 Como critério de desempate previsto na alínea "c", para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

9.20.8 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Município de Santa Cecília/SC;
- II – Empresas estabelecidas em território regional (Região da AMURC);
- III - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- IV - Empresas brasileiras;



V - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

VI - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 9.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.22.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 9.22.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.22.5 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.23 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.24 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.25 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 9.26 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.27 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.28 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.29 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



10.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União-TCU (TCU,CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

10.3 Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

11 PROPOSTA FINAL ESCRITA

11.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

11.1.1 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

11.2 Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total global;

VII – todos os subitens devem ser cotados dentro do ITEM/LOTE proposto, sob pena de desclassificação da licitante proponente;

VIII – conter prazo de execução/entrega na forma exigida, de acordo com o Edital e seus Anexos;

IX – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

11.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda



a documentação de habilitação.

12.2 A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, **no prazo de 02 (duas) horas**, pela licitante melhor classificada, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis por igual período, nas seguintes situações:

- a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares exigidos no edital.

12.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.4 A não apresentação no prazo concedido acarretará na desclassificação da proponente, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

12.5 Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1 Habilitação Jurídica

- I – cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- III - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- VI – em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- VII – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

VIII – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;
- b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme modelo (ANEXO V).
- c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, a qual terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.



12.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União.
- IV – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII – declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

12.5.3. Habilitação Técnica:

12.5.3.1. Para comprovar a habilitação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara dos serviços prestados, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere à montagem e instalação de móveis, incluindo a capacidade de lidar com projetos de diferentes tamanhos e complexidades.
- b) Declaração, firmada pela licitante, de que os profissionais designados para atuar na execução do objeto possuem capacidade técnica para realizar a montagem e instalação dos mobiliários, garantindo correta instalação e segurança, conforme às exigências editalícias.

12.5.4. Habilitação Econômico-financeira:

I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

II – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado:

- a) Documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
- b) O pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

12.5.5. Apresentar DECLARAÇÃO de que os funcionários que serão postos à disposição da CONTRATANTE não possuem condenações relativas aos seguintes crimes:

I – crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

- a) estupro de vulnerável;
- b) corrupção de menores;



- c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
- d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
- e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia.

II – crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III – outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na Legislação.

12.5.6 DECLARAÇÃO UNIFICADA Onde a proponente declarará o atendimento a exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o cumprimento de outras obrigações, nos termos do ANEXO V;

12.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

12.6.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Santa Cecília convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.

12.7 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.8.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

12.9 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10 - Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação.

12.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.13 - Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento relacionado no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.



12.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 As obrigações da vencedora estão previstas na minuta da Ata, integrante deste edital (ANEXO VII).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta **de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal do Município de Santa Cecília (www.santacecilia.sc.gov.br).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA VALIDADE DA ATA

16.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens/execução dos serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

16.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços com o Município de Santa Cecília, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.



16.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica.

16.4 Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, sem prejuízo das multas previstas na ARP e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16.5 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

16.6 A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado.

16.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

16.9 A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O Município poderá cancelar o Registro dos(as) fornecedora(s) e o Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir especificados:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III – deixar, injustificadamente, de assinar a ARP, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

17.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas na minuta da Ata, integrante deste edital (ANEXO VI).

20. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL



20.1 A assinatura da Ata, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal 14.129/2021.

20.2 O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

20.3 É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA

21.1 A fiscalização e a gestão da Ata serão exercidas por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, integrante deste edital (ANEXO VI).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Caberá ao Município de Santa Cecília a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

22.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/Ata de Registro de Preços agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 A empresa vencedora deverá declarar ao Município de Santa Cecília (ANEXO V) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

22.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.9.1 Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

22.9.2 As disposições dos itens 22.9 e 22.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

22.10 O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e na página oficial do Município de Santa Cecília, (<https://santacecilia.sc.gov.br/>)

22.11 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.12 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o



mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

22.13 Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção de Registro de Preços e licitação poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021).

22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.15 A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22.15.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

22.15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.16 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

22.17 São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Proposta de Preços e Dados Bancários;

c) Anexo III – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

d) Anexo IV - Declaração de Conformidade de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;

e) Anexo V - Declaração Unificada;

f) Anexo VI – Minuta da Ata.

Santa Cecília (SC), 03 de julho de 2025.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
Prefeito Municipal



ANEXO I

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0009/2025– PMSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0048/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de mobiliário administrativo e escolar, destinado à Secretaria Municipal de Educação e às unidades de ensino da rede municipal de Santa Cecília – SC. O fornecimento deverá observar as quantidades, especificações técnicas e demais exigências constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos:

ITEM	OBJETO	UN.	QTD.
1.	Gôndola para almoxarife da Secretaria de Educação, sendo com dimensões de 4,85m x 3,50m x 0,60m, em MDF branco 15mm.	OBJETO	2
2.	Gôndola para almoxarife da Secretaria de Educação, sendo com dimensões de 7,70m x 3,50m x 0,50m, em MDF branco 15mm	OBJETO	2
3.	Armário com 12 portas para a Secretaria de Educação, com medidas de 4,80m x 2,60m x 0,45m, em MDF branco 15mm	OBJETO	3
4.	Mesas de trabalho com quatro gavetas, nas dimensões de 1,60m x 0,80m x 0,60m em MDF branco 15mm.	OBJETO	4
5.	Mesas de trabalho com três gavetas, medindo 1,50m x 0,80m x 0,60m em MDF branco 15mm.	OBJETO	4
6.	Armário com cinco portas e três gavetas para a Secretaria de Educação, com dimensões de 1,80m x 0,90m x 0,50m, em MDF branco 15mm	OBJETO	4
7.	Armários com dez portas e quatro gavetas, medindo 4,85m x 1,10m x 0,45m, em MDF branco medindo 15mm.	OBJETO	6
8.	Armários com quatorze portas para sala de aula, nas dimensões de 6,00m x 2,70m x 0,55m, em MDF branco 15mm.	OBJETO	10
9.	Armários com dez portas e três gavetas, com medidas de 4,70m x 1,05m x 0,55m, em MDF branco 15mm.	OBJETO	4
10.	Mesas de trabalho com três gavetas, nas medidas de 1,40m x 1,50m x 0,80m, em MDF branco 15mm.	OBJETO	10
11.	Mesas de trabalho com seis gavetas, nas dimensões de 2,00m x 2,40m x 0,80m, em MDF branco 15mm	OBJETO	4
12.	Mesas com bancos, nas medidas de 5,00m x 0,70m x 0,40m, em MDF branco 15mm	OBJETO	14
13.	Mesas com bancos para os refeitórios das escolas, com dimensões de 2,50m x 0,65m x 0,70m, em MDF branco 15mm, em MDF branco 15mm.	OBJETO	8
14.	Armários com doze gavetas, nas dimensões de 1,40m x 1,33m x 0,60m, em MDF branco 15mm.	OBJETO	2



15	Mesa de trabalho com quatro gavetas, com dimensões 1,90m x 0,60m x 0,80m, em MDF branco 15mm.	OBJETO	4
----	---	--------	---

1.2. Os serviços a serem contratados tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 103 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Educação formalizou o Documento de Formalização de Demanda – DFD, solicitando a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de mobiliário administrativo e escolar, destinado à renovação da mobília utilizada na sede da Secretaria e nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com previsão de utilização a partir do ano letivo de 2025.

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

“A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a renovação e a adequação dos mobiliários utilizados na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Santa Cecília – SC. Atualmente, grande parte do mobiliário encontra-se em condições inadequadas de uso, apresentando sinais evidentes de desgaste, deterioração estrutural e desatualização em relação aos padrões ergonômicos e funcionais exigidos para ambientes educacionais e administrativos.

No âmbito da Secretaria de Educação, a substituição dos móveis visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores públicos, promovendo mais conforto, organização e eficiência no desempenho das atividades administrativas, de gestão e atendimento ao público. Já nas escolas, a aquisição de mobiliário escolar adequado tem como objetivo assegurar aos alunos e professores um ambiente mais estruturado, seguro e propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

Além de atender a critérios de conforto e segurança, a padronização e a modernização do mobiliário contribuem para a valorização do espaço educacional, estimulando o senso de pertencimento da comunidade escolar e favorecendo a manutenção dos bens públicos.

Trata-se de uma medida que integra a política de valorização da educação municipal, ao reconhecer que ambientes adequados são fundamentais para a qualidade do ensino, o bem-estar dos profissionais da educação e o rendimento escolar dos alunos.

Ademais, a contratação por meio de Registro de Preços possibilita à Administração Pública maior flexibilidade para atender às demandas conforme a necessidade de cada unidade escolar, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a economicidade do processo.

O Município dispõe de recursos orçamentários devidamente planejados para essa finalidade, estando a despesa prevista nos instrumentos legais de planejamento, o que assegura a legalidade, a responsabilidade fiscal e a viabilidade da contratação.

Portanto, o fornecimento e montagem de mobiliário escolar e administrativo configura-se como medida necessária, eficiente e estratégica, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação ofereça ambientes adequados às funções administrativas e educacionais, refletindo



o compromisso da gestão pública com a qualidade, a segurança e o desenvolvimento da educação no Município.”

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborado pela Servidora CIBELLY MARÇAL DA CRUZ, cargo agente administrativa, lotado na Secretaria de Educação, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir a Regulamentação Municipal, seja ela:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de mobiliário administrativo e escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da rede pública municipal de Santa Cecília – SC. Os móveis deverão ser entregues e instalados conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, atendendo aos critérios de qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia e funcionalidade exigidos para ambientes educacionais e administrativos.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de itens como mesas, cadeiras, armários, estantes, balcões de atendimento, mesas pedagógicas, conjuntos escolares, arquivos e demais mobiliários necessários, de acordo com os quantitativos e modelos descritos nos anexos do edital, observando os padrões de conforto e segurança estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT.

A entrega e montagem dos móveis deverão ocorrer de forma estruturada, respeitando os prazos estipulados e os locais indicados pela Administração, com garantia de instalação correta e em perfeitas condições de uso. O processo deverá contemplar ainda o suporte necessário para eventuais ajustes de montagem, troca de peças defeituosas e cumprimento das garantias contratuais.



O fornecimento está previsto para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.695/2023, possibilitando à Administração realizar as aquisições conforme demanda, com flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos:

Art. 99. O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos municipais.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela necessidade de assegurar maior agilidade e eficiência no processo de contratação, permitindo à Administração o fornecimento e montagem de mobiliário administrativo e escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da rede pública municipal de Santa Cecília – SC em momento oportuno, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprove a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021. Ainda, que não tenham servidor público em seu quadro de pessoal e cumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

A contratação deverá assegurar que a empresa contratada disponha de profissionais qualificados e estrutura técnica compatível com as exigências estabelecidas neste Estudo.

Para tanto, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara dos serviços prestados, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere à montagem e instalação de móveis, incluindo a capacidade de lidar com projetos de diferentes tamanhos e complexidades.



b) Declaração, firmada pela licitante, de que os profissionais designados para atuar na execução do objeto possuem capacidade técnica para realizar a montagem e instalação dos mobiliários, garantindo correta instalação e segurança, conforme às exigências editalícias.

Ainda, deverá apresentar declaração de que os funcionários que serão postos à disposição da CONTRATANTE não possuem condenações relativas aos seguintes crimes:

I – crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

- a) estupro de vulnerável;
- b) corrupção de menores;
- c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
- d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
- e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia.

II – crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III – outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na Legislação.

4.1. Das Amostras

As proponentes previamente classificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o encerramento da disputa dos lances DEVERÃO apresentar AMOSTRAS por meio de prospecto/catálogo do fabricante contendo a marca, modelo e informações técnicas dos equipamentos, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação dos objetos ofertados, devidamente identificados (Razão Social e CNPJ) na plataforma Portal de Compras Públicas, ou ainda, no e-mail educacao@santacecilia.sc.gov.br, aos cuidados de Patrícia Ricardo Vicente, a qual será responsável pela emissão do Laudo de Aceitabilidade das Amostras.

A Pregoeira enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando a apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo aprovadas, a proponente será desclassificada do certame, sendo então solicitada das proponentes subsequentes (observada rigorosamente a ordem de classificação) da forma e no prazo previsto.

A não apresentação da amostra ou apresentada em desacordo com as especificações do edital, sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Depois de concluídos e emitidos os Laudos das Amostras, anteriormente à adjudicação e homologação do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso.

Em caso de apresentação de amostra física, as mesmas ficarão disponíveis para retirada pelo período de até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, no mesmo endereço em que foram entregues.

4.2. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada pela empresa contratada em local e data previamente designados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo acordado de até 20 dias consecutivos após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento integral, transporte, montagem e instalação dos mobiliários descritos neste Estudo, observando-se as especificações técnicas, os modelos e os quantitativos previstos, com garantia de perfeita condição de uso e segurança.

A Secretaria Municipal de Educação emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando o local exato de entrega e montagem, bem como o cronograma de execução. Eventuais alterações nas datas ou locais deverão ser formalizadas e comunicadas à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

A empresa contratada será responsável por:

- Realizar a montagem completa dos mobiliários, incluindo a correta instalação, fixação e ambientação dos itens fornecidos, conforme os espaços designados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Assegurar a entrega dos mobiliários em perfeitas condições de uso, sem avarias, com a devida conferência e instalação nos locais previamente definidos, conforme especificações técnicas do edital e seus anexos;
- Executar o transporte, descarregamento, montagem e instalação dos móveis exclusivamente por equipe própria, devidamente capacitada, sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade a terceiros;
- Arcar com todas as despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação, estadia, transporte e montagem, não cabendo à Administração qualquer custo adicional decorrente da execução do objeto contratual;
- Disponibilizar canais de comunicação eficazes com a Secretaria Municipal de Educação para atendimento ágil em caso de dúvidas, necessidade de substituição de peças com defeito, ou eventuais intercorrências durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



- Responder por qualquer dano causado ao patrimônio público durante as etapas de entrega e montagem, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, os itens danificados, bem como qualquer prejuízo decorrente de falhas na execução contratual.

A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Estudo e demais instrumentos convocatórios, garantindo a entrega e montagem dos itens de forma adequada, segura e dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo a Sra. **MARIANE FELIX NAHIRNE**, servidora efetiva no cargo de Coordenadora de Ensino da Educação Infantil, com as atribuições são as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

8.1. Os quantitativos foram estimados com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o planejamento anual da rede municipal de ensino e as necessidades estruturais das unidades escolares e da sede administrativa. A memória de cálculo levou em conta a substituição de móveis desgastados, a ampliação da infraestrutura existente e a padronização dos ambientes, assegurando uma contratação que atenda de forma eficiente às demandas previstas no presente Termo.

8.2. Os dados foram obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas em portais eletrônicos de compras públicas, cotações junto a fornecedores especializados, conforme preceitua o art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

8.2.1. Os dados completos da pesquisa de preços estão consolidados na planilha anexa a este Termo, contendo as fontes consultadas, os preços praticados e a data da coleta das informações. Após a homogeneização da amostra, o valor médio de referência para a presente contratação pode ser visualizado na tabela a seguir:

LOTE 1					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Gôndola para almoxarife da Secretaria de Educação, sendo com dimensões de 4,85m x 3,50m x 0,60m, em MDF branco 15mm.	UN	2	R\$ 7.798,00	R\$ 15.596,00
2.	Gôndola para almoxarife da Secretaria de Educação, sendo com dimensões de 7,70m x 3,50m x 0,50m, em MDF branco 15mm	UN	2	R\$ 12.726,00	R\$ 25.452,00
3.	Armário com 12 portas para a Secretaria de Educação, com medidas de 4,80m x 2,60m x 0,45m, em MDF branco 15mm	UN	3	R\$ 9.054,00	R\$ 27.162,00
4.	Mesas de trabalho com quatro gavetas, nas dimensões de 1,60m x 0,80m x 0,60m em MDF branco 15mm.	UN	4	R\$ 1.363,33	R\$ 5.453,32
5.	Mesas de trabalho com três gavetas, medindo 1,50m x 0,80m x 0,60m em MDF branco 15mm.	UN	4	R\$ 1.268,67	R\$ 5.074,68
6.	Armário com cinco portas e três gavetas para a Secretaria de Educação, com dimensões de 1,80m x 0,90m x 0,50m, em MDF branco 15mm	UN	4	R\$ 1.623,33	R\$ 6.493,32
7.	Armários com dez portas e quatro gavetas, medindo 4,85m x 1,10m x 0,45m, em MDF branco medindo 15mm.	UN	6	R\$ 4.053,67	R\$ 24.322,02
8.	Armários com quatorze portas para sala de aula, nas dimensões de 6,00m x 2,70m x 0,55m, em MDF branco 15mm.	UN	10	R\$ 10.466,67	R\$ 104.666,70
9.	Armários com dez portas e três gavetas, com medidas de 4,70m x 1,05m x 0,55m, em MDF branco 15mm.	UN	4	R\$ 3.903,00	R\$ 15.612,00
10.	Mesas de trabalho com três gavetas, nas medidas de 1,40m x 1,50m x 0,80m, em MDF branco 15mm.	UN	10	R\$ 1.633,33	R\$ 16.333,30
11.	Mesas de trabalho com seis gavetas, nas dimensões de 2,00m x 2,40m x 0,80m, em MDF branco 15mm	UN	4	R\$ 2.541,33	R\$ 10.165,32
12.	Mesas com bancos, nas medidas de 5,00m x 0,70m x 0,40m, em MDF branco 15mm	UN	14	R\$ 3.533,33	R\$ 49.466,62
13.	Mesas com bancos para os refeitórios das escolas, com dimensões de 2,50m x 0,65m x 0,70m, em MDF branco 15mm, em MDF branco 15mm.	UN	8	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
14	Armários com doze gavetas, nas dimensões de 1,40m x 1,33m x 0,60m, em MDF branco 15mm.	UN	2	R\$ 2.633,33	R\$ 5.266,66



15	Mesa de trabalho com quatro gavetas, com dimensões 1,90m x 0,60m x 0,80m, em MDF branco 15mm.	UN	4	R\$ 1.385,67	R\$ 5.542,68
TOTAL:					R\$ 331.806,62

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025/2026.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor estimado Global da futura contratação é de R\$ 331.806,62 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

10.2. O pagamento do objeto do presente processo será feito em favor da contratada mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a conclusão de etapas definidas no cronograma, acompanhados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

10.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.4. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução da etapa do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

10.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678 de 13 de julho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 DO REAJUSTE

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações da FORNECEDORA:

a) executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste Estudo e da proposta apresentada, observando os prazos, locais de entrega e montagem, bem como as demais condições definidas pela CONTRATANTE;



- b) fornecer todos os mobiliários administrativos e escolares descritos neste Estudo, com entrega, montagem e instalação completas, conforme detalhamento técnico constante do edital e seus anexos;
- c) assegurar que os profissionais designados para a execução dos serviços possuam qualificação técnica compatível, com conhecimento específico em montagem de mobiliário, manuseio de ferramentas e organização de ambientes administrativos e escolares;
- d) garantir que os profissionais envolvidos atuem com conduta ética, postura profissional adequada e respeito às normas estabelecidas pela Administração, especialmente no trato com o patrimônio público e com os servidores das unidades atendidas;
- e) substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação formal da CONTRATANTE, qualquer item defeituoso, avariado ou fora das especificações, bem como profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória, sem prejuízo à execução dos serviços e sem ônus adicional para a Administração;
- f) responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e quaisquer outros custos operacionais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros;
- g) responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros por seus prepostos no exercício das atividades, eximindo a CONTRATANTE de responsabilidade de natureza civil, administrativa ou criminal;
- h) respeitar e fazer cumprir as normas de segurança no trabalho, especialmente quanto ao transporte de materiais, manuseio de ferramentas e montagem de mobiliário, conforme legislação vigente e normas regulamentadoras (NRs);
- i) manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;
- j) manter permanentemente atualizados os meios de contato e garantir a disponibilidade de equipe técnica para atendimento às solicitações da CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.2. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) informar à FORNECEDORA, com antecedência mínima razoável, a data e o local para entrega e montagem dos mobiliários, bem como indicar os responsáveis locais para acompanhamento da execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços vigente, mediante apresentação da documentação fiscal exigida pela legislação aplicável, devidamente atestada pelo setor competente;
- c) realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, por meio de servidor formalmente designado, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das condições



pactuadas, bem como assegurar a conformidade dos materiais fornecidos e da montagem realizada;

d) comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados durante a execução contratual, solicitando as providências corretivas necessárias, nos prazos compatíveis com a continuidade dos serviços;

e) providenciar, nos locais de entrega e montagem, as condições mínimas de infraestrutura necessárias para a adequada execução dos serviços, tais como acesso ao espaço físico, segurança patrimonial e autorização para entrada da equipe da empresa FORNECEDORA.

A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de avaliar continuamente qualidade dos serviços prestados, podendo adotar as medidas corretivas cabíveis sempre que necessário, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais e o atendimento às necessidades da rede municipal de ensino.

Santa Cecília (SC), 03 de julho de 2025.

PATRICIA RICARDO VICENTE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025 – PMSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº0048/2025

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DADOS BANCÁRIOS

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

LOTE 1					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Gôndola para almoxarife da Secretaria de Educação, sendo com dimensões de 4,85m x 3,50m x 0,60m, em MDF branco 15mm.	UN	2		
2.	Gôndola para almoxarife da Secretaria de Educação, sendo com dimensões de 7,70m x 3,50m x 0,50m, em MDF branco 15mm	UN	2		
3.	Armário com 12 portas para a Secretaria de Educação, com medidas de 4,80m x 2,60m x 0,45m, em MDF branco 15mm	UN	3		
4.	Mesas de trabalho com quatro gavetas, nas dimensões de 1,60m x 0,80m x 0,60m em MDF branco 15mm.	UN	4		
5.	Mesas de trabalho com três gavetas, medindo 1,50m x 0,80m x 0,60m em MDF branco 15mm.	UN	4		
6.	Armário com cinco portas e três gavetas para a Secretaria de Educação, com dimensões de 1,80m x 0,90m x 0,50m, em MDF branco 15mm	UN	4		
7.	Armários com dez portas e quatro gavetas, medindo 4,85m x 1,10m x 0,45m, em MDF branco medindo 15mm.	UN	6		
8.	Armários com quatorze portas para sala de aula, nas dimensões de 6,00m x 2,70m x 0,55m, em MDF branco 15mm.	UN	10		
9.	Armários com dez portas e três gavetas, com medidas de 4,70m x 1,05m x 0,55m, em MDF branco 15mm.	UN	4		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

10.	Mesas de trabalho com três gavetas, nas medidas de 1,40m x 1,50m x 0,80m, em MDF branco 15mm.	UN	10		
11.	Mesas de trabalho com seis gavetas, nas dimensões de 2,00m x 2,40m x 0,80m, em MDF branco 15mm	UN	4		
12.	Mesas com bancos, nas medidas de 5,00m x 0,70m x 0,40m, em MDF branco 15mm	UN	14		
13.	Mesas com bancos para os refeitórios das escolas, com dimensões de 2,50m x 0,65m x 0,70m, em MDF branco 15mm, em MDF branco 15mm.	UN	8		
14	Armários com doze gavetas, nas dimensões de 1,40m x 1,33m x 0,60m, em MDF branco 15mm.	UN	2		
15	Mesa de trabalho com quatro gavetas, com dimensões 1,90m x 0,60m x 0,80m, em MDF branco 15mm.	UN	4		
TOTAL:					

VALOR POR EXTENSO LOTE 1 _____

DEVERÁ SER COTADO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PRAZO DE ENTREGA: Vide minuta da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Vide minuta da Ata de Registro de Preços.

OBS.: NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME:	
CPF:	

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias (mínima de 60 dias).

OBSERVAÇÃO: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.

OBSERVAÇÃO: Caso o Edital exija marca e/ou fabricante, sendo ela própria da licitante, deverá indicar a expressão: "MARCA PRÓPRIA" ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 30 § 5º, do Decreto Federal nº 10.024/2019), podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025 – PMSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0048/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas elencadas na Lei nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC
123/06.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025 – PMSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0048/2025

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUANTO À RECEITA BRUTA**

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025 – PMSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0048/2025

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a)
....., portador da carteira de identidade nº
....., e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;
- 10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (.....);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail (licitacoes@santacecilia.sc.gov.br), sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de ____ de 2025.
(local e data)

Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

ANEXO VI

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025 – PMSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0048/2025**

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER**, no uso de suas atribuições, acompanhado dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundação Municipal do Esporte e Lazer – FME **RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr (a)., doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 0048/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025, firmam o presente instrumento, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.695/2023, bem como na Lei complementar nº 123/06 e demais legislações atinentes à matéria, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes e as exigências estabelecidas neste instrumento e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de mobiliário administrativo e escolar, destinado à Secretaria Municipal de Educação e às unidades de ensino da rede municipal de Santa Cecília – SC, conforme especificações a seguir:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

LOTE 1					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Gôndola para almoxarife da Secretaria de Educação, sendo com dimensões de 4,85m x 3,50m x 0,60m, em MDF branco 15mm.	UN	2		
2.	Gôndola para almoxarife da Secretaria de Educação, sendo com dimensões de 7,70m x 3,50m x 0,50m, em MDF branco 15mm	UN	2		
3.	Armário com 12 portas para a Secretaria de Educação, com medidas de 4,80m x 2,60m x 0,45m, em MDF branco 15mm	UN	3		
4.	Mesas de trabalho com quatro gavetas, nas dimensões de 1,60m x 0,80m x 0,60m em MDF branco 15mm.	UN	4		
5.	Mesas de trabalho com três gavetas, medindo 1,50m x 0,80m x 0,60m em MDF branco 15mm.	UN	4		
6.	Armário com cinco portas e três gavetas para a Secretaria de Educação, com dimensões de 1,80m x 0,90m x 0,50m, em MDF branco 15mm	UN	4		
7.	Armários com dez portas e quatro gavetas, medindo 4,85m x 1,10m x 0,45m, em MDF branco medindo 15mm.	UN	6		
8.	Armários com quatorze portas para sala de aula, nas dimensões de 6,00m x 2,70m x 0,55m, em MDF branco 15mm.	UN	10		
9.	Armários com dez portas e três gavetas, com medidas de 4,70m x 1,05m x 0,55m, em MDF branco 15mm.	UN	4		
10.	Mesas de trabalho com três gavetas, nas medidas de 1,40m x 1,50m x 0,80m, em MDF branco 15mm.	UN	10		
11.	Mesas de trabalho com seis gavetas, nas dimensões de 2,00m x 2,40m x 0,80m, em MDF branco 15mm	UN	4		
12.	Mesas com bancos, nas medidas de 5,00m x 0,70m x 0,40m, em MDF branco 15mm	UN	14		
13.	Mesas com bancos para os refeitórios das escolas, com dimensões de 2,50m x 0,65m x 0,70m, em MDF branco 15mm, em MDF branco 15mm.	UN	8		
14	Armários com doze gavetas, nas dimensões de 1,40m x 1,33m x 0,60m, em MDF branco 15mm.	UN	2		
15	Mesa de trabalho com quatro gavetas, com dimensões 1,90m x 0,60m x 0,80m, em MDF branco 15mm.	UN	4		
TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

2.1 A execução do fornecimento deverá ser realizada pela Fornecedora em local e data previamente designados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo acordado de até 20 dias consecutivos após a assinatura desta Ata;

2.2 A execução dos serviços deverá ser realizada pela empresa contratada em local e data previamente designados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo acordado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3 A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento integral, transporte, montagem e instalação dos mobiliários descritos neste Estudo, observando-se as especificações técnicas, os modelos e os quantitativos previstos, com garantia de perfeita condição de uso e segurança.

2.4 A Secretaria Municipal de Educação emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando o local exato de entrega e montagem, bem como o cronograma de execução. Eventuais alterações nas datas ou locais deverão ser formalizadas e comunicadas à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5 A empresa contratada será responsável por:

- a) realizar a montagem completa dos mobiliários, incluindo a correta instalação, fixação e ambientação dos itens fornecidos, conforme os espaços designados pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) assegurar a entrega dos mobiliários em perfeitas condições de uso, sem avarias, com a devida conferência e instalação nos locais previamente definidos, conforme especificações técnicas do edital e seus anexos;
- c) executar o transporte, descarregamento, montagem e instalação dos móveis exclusivamente por equipe própria, devidamente capacitada, sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade a terceiros;
- d) arcar com todas as despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação, estadia, transporte e montagem, não cabendo à Administração qualquer custo adicional decorrente da execução do objeto contratual;
- e) disponibilizar canais de comunicação eficazes com a Secretaria Municipal de Educação para atendimento ágil em caso de dúvidas, necessidade de substituição de peças com defeito, ou eventuais intercorrências durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- f) responder por qualquer dano causado ao patrimônio público durante as etapas de entrega e montagem, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, os itens danificados, bem como qualquer prejuízo decorrente de falhas na execução contratual.

2.6 A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Estudo e demais instrumentos convocatórios, garantindo a entrega e montagem dos itens de forma adequada, segura e dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2.7 A empresa FORNECEDORA será convocada pela Administração conforme a necessidade e conveniência do órgão, devendo atender aos pedidos de fornecimento de maneira tempestiva, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Edital e na Ata.

2.8 Eventuais descumprimentos injustificados das obrigações assumidas sujeitarão a contratada às sanções previstas na legislação e no edital, inclusive aplicação de penalidades administrativas conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.9 Qualquer fornecimento realizado fora das condições estabelecidas no Edital e seus anexos será objeto de notificação formal à contratada, que deverá adotar as providências cabíveis de forma imediata. Todas as substituições e correções necessárias correrão por conta e risco da contratada, sujeitando-a às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos materiais seguirá os seguintes critérios:

- a) Recebimento provisório, para fins de verificação preliminar da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas.
- b) Recebimento definitivo, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues e a aceitação final pela Administração.

3.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no TR, demais disposições desta ata e em atenção ao Decreto Municipal nº 1.695/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor devido, conforme emissão das Autorizações de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Compra, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, que deverá ser emitida em nome da secretaria solicitante, devendo constar também o número da licitação e da Ata.

4.1.1. Dados para emissão:

Município de Santa Cecília inscrito no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41 com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, Santa Cecília-SC.

4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente do FORNECEDOR, qual seja: Banco _____ (nº do Banco), Agência _____, Conta-Corrente nº _____.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa da Ata, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal.

4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa do FORNECEDOR, os valores serão corrigidos, de forma proporcional, com base no INPC do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.678/2023

5.1. De acordo com o Decreto Municipal no 1.678, de 13 de julho de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cecília, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012 (art. 7º, do Decreto Municipal no 1.678/2023).

5.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 2º, do Decreto Municipal no 1.678/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

5.5. A contar de 1º de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) no 169, de 27 de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.

5.6. Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E VIGÊNCIA

6.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art. 83 Lei federal 14.133/2021).

6.2. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com início em __/__/__ e término em __/__/__, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações:

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

6.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6.5. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão



Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento dos exercícios de 2025/2026, nos termos do art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- a) realizar a prestação do objeto desta Ata de registro de Preços, em atenção aos documentos que instruem o Processo Administrativo Licitatório nº 0048/2025;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- c) fornecer todos os mobiliários administrativos e escolares descritos neste Estudo, com entrega, montagem e instalação completas, conforme detalhamento técnico constante do edital e seus anexos;
- d) garantir que os profissionais envolvidos atuem com conduta ética, postura profissional adequada e respeito às normas estabelecidas pela Administração, especialmente no trato com o patrimônio público e com os servidores das unidades atendidas;
- e) garantir a procedência e a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens com defeitos, fora das especificações ou em desacordo com o pedido;
- f) substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação formal da CONTRATANTE, qualquer peça com defeito de fabricação ou entregue em desacordo com as especificações, sem prejuízo à execução do fornecimento e sem qualquer ônus adicional à Administração;
- g) realizar a entrega dos materiais no local indicado na Autorização de Fornecimento, conforme determinação da Administração;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto da presente Ata;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- j) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento com a devida antecedência, conforme cronograma interno das Secretarias e necessidades identificadas;
- b) exercer a Gestão e Fiscalização da execução do objeto da presente ata pelos representantes indicados;
- c) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- d) notificar o FORNECEDOR a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução da presente Ata;
- e) definir prazo ao FORNECEDOR para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução da presente Ata; e
- f) divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como providenciar a publicação deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

9.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais da Ata serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

9.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do FORNECEDOR pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto da Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.695/2023.

10.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

10.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no Decreto Municipal nº 1.695/2023.

10.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O detentor da Ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III – deixar, injustificadamente, de assinar a Ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

13.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução desta Ata de Registro de Preços, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

13.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange qualquer modo de apresentação ou observação, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando à: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou por intermédio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o FORNECEDOR ter acesso durante ou em razão da execução da Ata.

13.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o FORNECEDOR deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referida na Ata, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do FORNECEDOR poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.

13.4. O FORNECEDOR obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.

13.5. O FORNECEDOR deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

13.6. O FORNECEDOR obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras



de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação desta Ata aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

14.2. O FORNECEDOR cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

14.3. O FORNECEDOR somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata e jamais para outro propósito.

14.4. O FORNECEDOR se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com a presente Ata e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

14.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações do FORNECEDOR, relativas ao tratamento de dados pessoais, o FORNECEDOR submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força da presente Ata.

14.6. O FORNECEDOR prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

14.7. O FORNECEDOR prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência do FORNECEDOR e/ou nos casos em que for necessária a assistência do FORNECEDOR para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

14.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda do FORNECEDOR, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (III) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

14.9. Quando solicitada, o FORNECEDOR fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações do FORNECEDOR previstas nesta Ata, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

14.10. O FORNECEDOR indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência da presente Ata em razão do não-cumprimento por parte do FORNECEDOR das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução da presente Ata; d) declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria-Geral do Município de Santa Cecília.

15.2. Na execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTINEPOTISMO

16.1. Durante a vigência da Ata, é vedada ao FORNECEDOR a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador-Geral do Município ou Procurador-Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno.

16.2. A vedação de que trata o item 16.1. é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1. Aplicam-se a execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/21 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Caberá ao Município de Santa Cecília a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

18.2. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços e ao fornecimento de bens, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.3. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (inciso VIII do art. 82 da Lei federal 14.133/2021).

18.4. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção de Registro de Preços e Licitação poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cecília, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução da presente Ata.

19.2. E, assim, por estarem justas e compromissadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Santa Cecília (SC), ____de _____de 2025.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

[Assinado Eletronicamente]

**CARLOS ENRIQUE GARCIA
LANGER**

Prefeito Municipal

[Assinado Eletronicamente]

FORNECEDOR
Representante Legal

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 14.129/2021.